

<b>Designação</b>	<b>Depósito a Prazo – DP Net Super</b>
<b>Condições de Acesso</b>	<p>Depósito dirigido a Clientes Particulares, Empresários em Nome Individual e profissionais liberais, maiores de 18 anos, que adiram ao Serviço On-Line Particulares.</p> <p>Só pode ser constituído um Depósito a Prazo DP Net Super por cada nova Adesão ao Serviço On-Line Particulares, devendo essa constituição verificar-se no prazo máximo 3 meses a contar da data da adesão.</p> <p>Produto de constituição e movimentação exclusiva através do Canal On-Line Particulares.</p>
<b>Modalidade</b>	<p>Depósito a Prazo, sem qualquer risco, que garante capital.</p> <p>O pagamento de juros está garantido para o período do investimento, excepto na mobilização antecipada.</p>
<b>Prazo</b>	3 Meses.
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p>A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios corridos sobre o capital mobilizado.</p> <p>Não existe montante mínimo de mobilização.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Possibilidade de renovação no vencimento.</p> <p>A renovação é opcional. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.</p> <p>O Depósito a Prazo DP Net Super pode renovar-se, automaticamente, no vencimento, no Depósito a Prazo DP Net, pelo prazo de 12 Meses.</p> <p>As condições aplicáveis à renovação do Depósito a Prazo DP Net Super no Depósito a Prazo DP Net são as que estiverem em vigor à data da renovação para este produto.</p> <p><b>Caso sejam aplicadas condições distintas à renovação, serão as mesmas comunicadas ao Cliente com um prazo de antecedência suficiente para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação.</b> Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado no Depósito a Prazo DP Net Super na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
<b>Moeda</b>	Euro

<b>Montante</b>	Montante mínimo de abertura: € 500,00. Montante máximo de abertura: € 10.000,00. Saldo mínimo de manutenção: € 500,00.				
<b>Reforços</b>	Não permite reforços.				
<b>Taxa de Remuneração</b>	<p><b><u>Taxa de Juro Fixa</u></b></p> <table border="1"> <tr> <td><b>TANB (%)</b></td> <td>2,700%</td> </tr> <tr> <td><b>TANL (%)</b></td> <td>2,025%</td> </tr> </table>	<b>TANB (%)</b>	2,700%	<b>TANL (%)</b>	2,025%
<b>TANB (%)</b>	2,700%				
<b>TANL (%)</b>	2,025%				
<b>Regime de Capitalização</b>	Não há capitalização de juros				
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.				
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros são pagos no final do prazo contratado por crédito na conta D.O.. Em caso de mobilização antecipada não serão pagos quaisquer juros remuneratórios.				
<b>Regime Fiscal</b>	Juros passíveis de IRS à taxa de 25,0%. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.				
<b>Outras Condições</b>	O Depósito a Prazo DP Net Super pode ser livremente resolvido, no prazo de catorze dias a contar da data da sua constituição ou da recepção dos termos do contrato de depósito pelo titular se esta ocorrer em data posterior, mediante comunicação a efectuar pelo titular à Instituição, dentro do referido prazo, para o endereço de e-mail <a href="mailto:linhadirecta@creditoagricola.pt">linhadirecta@creditoagricola.pt</a> . Se em virtude das mobilizações o saldo da conta do Depósito a Prazo DP Net Super passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O..				
<b>Garantia de Capital</b>	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.				
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.				

	<p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p><b>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo</b></p> <p>Praça da Liberdade, n.º 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 222 059 977</p> <p>Fax: 222 004 420</p> <p>Site: <a href="http://www.fgam.pt">www.fgam.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p><b>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</b></p> <p>Rua Castilho, n.º 233</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 213 809 900</p> <p>Fax: 213 860 996</p> <p>e-mail: <a href="mailto:linhadirecta@creditoagricola.pt">linhadirecta@creditoagricola.pt</a></p> <p>Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>